

PORTARIA N.º 012, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, e do artigo 14 da Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Compulsoriamente aposentado o Sr. **MANOEL ALVES MOURA**, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 186.083.611-91, ocupante do cargo de Gari Nível 1 Classe A – A26, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:


COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (cargo efetivo)	R\$ 1.961,07
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.541,54
Valor provento conforme EC nº 41/2003 (30,21/35*1.541,54)	R\$ 1.330,56
Valor do provento	R\$ 1.330,56

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 21/02/2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira
Presidente do IPASVAL
Dec. Nomeação: 015/2021
Matrícula 1026